



PROCESSO PRA-116/18

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

### PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

### 1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Locação de firewall, consoante com o Anexo I (descrição), Anexo II (Termo de Referência), Anexo III (Proposta Comercial) e Anexo IV (Minuta de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 06/06/2018

1.2.3. HORÁRIO: 09h30 (início do credenciamento).

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Pregoeira.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 20/18**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

**Envelope nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 20/18**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento far-se-á perante a Pregoeira, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do

proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do

número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e II e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição), II (Termo de Referência), III (Proposta Comercial) e IV (minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega: conforme anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. **Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica.**

4.1.7.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e

b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

4.1.7.2. Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens **na sessão do pregão juntamente com o envelope de Proposta Comercial**, desde que contenha em sua embalagem a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto, sob pena de desclassificação.

**4.1.8. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. O valor total ofertado será irredutível e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o lote.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do Tribunal de Contas da União e Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação emitida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



5.1.13.1. Para emissão da relação de Impedimento do TCE/SP deve-se observar como critério de pesquisa apenas o **CNPJ da empresa**, pois caso haja qualquer erro de digitação na busca por razão social, poderá ocasionar a inabilitação da empresa.

5.1.14. A empresa ME e/ou EPP terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRICÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

5.1.15. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.14 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## 5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.2.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

5.2.1.3. O atestado apresentado deve possuir indicação da velocidade do link full duplex, do número de acessos simultâneos (físicos, wifi e externos), da performance de roteador / firewall e da disponibilidade do serviço durante o ano (sla), visto que são os pontos principais a serem observados.

## **6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo III) e lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.



6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, a Pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo a pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada



para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Até dia 04/06/18 às 09:30 horas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação até o dia 05/06/18 às 09:30.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**8.9. A adjudicação do lote a empresa de menor valor estará condicionada a apresentação de comprovação de que possui profissionais certificados para o trabalho de suporte em redes e provedor de internet. Estes profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados.**

## **09 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que houver notificação pelo Setor de Contratos.

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 8 e seus subitens.

9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **10 - DAS COMINAÇÕES**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

## **11 – AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo IV (Minuta de Contrato).

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização será conforme Anexo IV (Minuta de Contrato).

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será conforme Anexo IV (Minuta de Contrato).

## **14 – DA CAUÇÃO**

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.



14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a Pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.





15.7. A Pregoeira ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas a Pregoeira por meio de fac-símile (12) 3631-2338 ou e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito, por fax ou e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 04/06/18 às 09:30 horas.

15.9.2. A Pregoeira responderá os questionamentos até o dia 05/06/18 às 09:30 horas por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá a Pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos ([questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)) divulgando a resposta por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

*Taubaté, 16 de maio de 2018.*

***Márcia Regina Rosa***

***Pregoeira***

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

**Especificações dos itens**

| <i>Lote</i> | <i>Item</i> | <i>Descrição do material/serviço</i>   | <i>Unid.</i> | <i>Quant.</i> |
|-------------|-------------|--|--------------|---------------|
| <b>01</b>   | <b>01</b>   | LOCACAO DE FIREWALL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. O NOVO FIREWALL DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE E SOFTWARE CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA (POR EXEMPLO: AV, IPS, URL FILTERING, QoS E HIGH AVAILABILITY). REFERENTE A 12 LOCAÇÕES. | SER          | 01            |
|             | <b>02</b>   | MIGRAÇÃO /INSTALAÇÃO DE FIREWALL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS. INCLUI: LEVANTAMENTO, ADAPTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, VIRADA, ESTABILIZAÇÃO, TESTES E PRODUÇÃO (VEJA TERMO DE REFERÊNCIA)   | SER          | 01            |

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Central de Tecnologia da Informação

#### LOCAÇÃO DE FIREWALL APPLIANCE COM MIGRAÇÃO DE REGRAS

##### I Objeto

Locação de Firewall appliance com migração de regras, em substituição ao atual Firewall JUNIPER SXR-300 300 (a locação é do serviço de Firewall). Será feita a migração (envolvendo adaptação de rede / regras, aplicação dos módulos AV, IPS, URL filtering baseado em reputação de categorias, Identificação de Aplicações, Firewall de Aplicação, QoS de Aplicação e High Availability) do JUNIPER SXR-300 para o novo Firewall que será colocado imediatamente em produção. O valor total cobrirá os serviços de migração, suporte técnico e o aluguel de 01 ano. Tanto as características do novo Firewall como o detalhamento da migração são descritos nas Especificações Técnicas a seguir.

##### II Motivação

Na tecnologia de informação e comunicação as ameaças à segurança têm crescido de forma exponencial nos últimos anos. Hoje são necessárias várias camadas de proteção tanto na rede, servidores, emails, computadores e até smartphones. Nos ataques mundiais de ransomware ocorridos este ano e ano passado ficou clara a necessidade de backup, proteção dos endpoints e atualização dos sistemas operacionais (de uma forma bastante resumida). Por estas razões este Firewall deve incorporar as características de UTM (Unified Threat Management) e NGFW (Next Generation Firewall), trabalhando tanto nas camadas ISO/OSI 3 e 4 (rede e transporte => IP, porta e protocolo) como na camada 7 (aplicação) de forma corporativa, usando NAT, IPS, QoS, filtragem de pacotes, inspeção SSL e profunda, URL reputation etc.

##### III Especificações técnicas

#### 1. CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O FIREWALL APPLIANCE

| 1.1 HARDWARE SPECIFICATIONS                                 |         |
|---|---------|
| <b>Connectivity</b>   |         |
| Total onboard ports   | 16x1GbE |
| Onboard RJ-45 ports   | 8x1GbE  |
| Onboard small form-factor pluggable (SFP) transceiver ports | 8x1GbE  |
| MACsec ports  | 16x1GbE |
| Out-of-band (OOB) management ports                          | 1x1GbE  |
| Mini PIM (WAN) slots  | 4       |



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

|  |                   |
|--|-------------------|
| Console (RJ-45 + miniUSB)                                  | 1                 |
| USB 2.0 ports (type A)                                     | 1                 |
| Optional PoE+ ports  | N/A               |
|  |                   |
| <b>Memory and Storage</b>                                  |                   |
| System memory (RAM)  | 4 GB              |
| Storage (flash)  | 8 GB              |
| SSD slots  | 1                 |
|  |                   |
| <b>Dimensions and Power</b>                                |                   |
| Form factor  | 1U                |
| Redundant PSU  | No                |
| Power supply   | AC (external)     |
| Maximum PoE power  | N/A               |
| Average power consumption                                  | 122 W             |
| Average heat dissipation                                   | 420 BTU/h         |
| Maximum current consumption                                | 1.364 A           |
| Acoustic noise level                                       | 45.5dBA           |
| Airflow/cooling  | Front to back     |
|  |                   |
| <b>Environmental, Compliance, and Safety Certification</b> |                   |
| Meantime between failures (MTBF)                           | 27 years          |
| FCC classification   | Class A           |
| RoHS compliance  | RoHS 2            |
|  |                   |
| <b>Performance and Scale</b>                               |                   |
| Routing with packet mode (64 B packet size) in Kpps        | 550               |
| Routing with packet mode (IMIX packet size)                | 1600 Mbps         |
| Routing with packet mode (1,518 B packet size) in Mbps     | 3000              |
| Stateful Firewall (64 B packet size) in Kpps               | 350               |
| Stateful Firewall (IMIX packet size)                       | 1100 Mbps         |
| Stateful Firewall (1,518 B packet size) in Mbps            | 3.000             |
| IPsec VPN (IMIX packet size) in Mbps                       | 200               |
| IPsec VPN (1,400 B packet size) in Mbps                    | 600               |
| Application visibility and control                         | 1000 Mbps         |
| Recommended IPS in Mbps                                    | 400               |
| Next-generation firewall in Mbps                           | 200               |
| Route table size (RIB/FIB) (IPv4 or IPv6)                  | 1 Million/600.000 |
| Maximum concurrent sessions (IPv4 or IPv6)                 | 256.000           |
| Maximum security policies                                  | 2.000             |



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho,246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| Connections per second              | 10.000 |
| NAT rules                           | 2.000  |
| MAC table size                      | 15.000 |
| IPsec VPN tunnels                   | 1024   |
| GRE tunnels                         | 512    |
| Maximum number of security zones    | 64     |
| Maximum number of virtual routers   | 64     |
| Maximum number of VLANs             | 2.000  |
| AppID sessions                      | 64.000 |
| IPS sessions                        | 64.000 |
| URLF sessions                       | 64.000 |
| <b>WAN Interface Support Matrix</b> |        |
| 1 port T1/E1 MPIM                   | No     |
| 1 port VDSL2 Annex A/M MPIM         | No     |
| 1 port serial MPIM                  | No     |

|   |
|---|
| <b>1.2 SOFTWARE SPECIFICATIONS</b>  |
| <b>Routing Protocols</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• IPv4, IPv6, ISO, Connectionless Network Service (CLNS)</li> <li>• Static routes</li> <li>• RIP v1/v2</li> <li>• OSPF/OSPF v3</li> <li>• BGP with Route Reflector</li> <li>• IS-IS</li> <li>• Multicast: Internet Group Management Protocol (IGMP) v1/v2, Protocol Independent Multicast (PIM) sparse mode (SM)/dense mode (DM)/source-specific multicast (SSM), Session Description Protocol (SDP), Distance Vector Multicast Routing Protocol (DVMRP), Multicast Source Discovery Protocol (MSDP), Reverse Path Forwarding (RPF)</li> <li>• Encapsulation: VLAN, Point-to-Point Protocol (PPP), Frame Relay, High-Level Data Link Control (HDLC), serial, Multilink Point-to-Point Protocol (MLPPP), Multilink Frame Relay (MLFR), and Point-to-Point Protocol over Ethernet (PPPoE)</li> <li>• Virtual routers</li> <li>• Policy-based routing, source-based routing</li> <li>• Equal-cost multipath (ECMP)</li> </ul> |
| <b>QoS Features</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Support for 802.1p, DiffServ code point (DSCP), EXP</li> </ul>   |



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

- Classification based on VLAN, data-link connection identifier (DLCI), interface, bundles, or multifield filters
- Marking, policing, and shaping
- Classification and scheduling
- Weighted random early detection (WRED)
- Guaranteed and maximum bandwidth
- Ingress traffic policing
- Virtual channels

### **Switching Features**

- ASIC-based Layer 2 Forwarding
- MAC address learning
- VLAN addressing and integrated routing and bridging (IRB) support
- Link aggregation and LACP
- 802.1x authentication

### **Firewall Services**

- Stateful and stateless firewall
- Zone-based firewall
- Screens and distributed denial of service (DDoS) protection
- Protection from protocol and traffic anomaly
- Unified Access Control (UAC)
- Network Address Translation (NAT)
- Source NAT with Port Address Translation (PAT)
- Bidirectional 1:1 static NAT
- Destination NAT with PAT
- Persistent NAT
- IPv6 address translation
- User role-based firewall

### **VPN Features**

- Tunnels: Generic routing encapsulation (GRE), IP-IP, IPsec
- Site-site IPsec VPN, auto VPN, group VPN
- IPsec crypto algorithms: Data Encryption Standard (DES), triple DES (3DES), Advanced Encryption Standard (AES-256)
- IPsec authentication algorithms: MD5, SHA-1, SHA-128, SHA-256
- Pre-shared key and public key infrastructure (PKI) (X.509)
- Perfect forward secrecy, anti-reply
- IPv4 and IPv6 IPsec VPN
- Multi-proxy ID for site-site VPN
- Internet Key Exchange (IKEv1, IKEv2), NAT-T
- Virtual router and quality-of-service (QoS) aware
- Standard-based dead peer detection (DPD) support



|   |
|---|
| <b>Network Services</b>   |
| • Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) client/server/relay              |
| • Domain Name System (DNS) proxy, dynamic DNS (DDNS)                          |
| • Real-time performance monitoring (RPM) and IP-monitoring                    |
| • Flow monitoring (J-Flow)  |
|   |
| <b>High Availability Features</b>   |
| • Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP)                                   |
| • Stateful high availability  |
| - Dual box clustering   |
| - Active/passive  |
| - Active/active   |
| - Configuration synchronization   |
| - Firewall session synchronization  |
| - Device/link detection   |
| • Dial on-demand backup interfaces  |
| • IP monitoring with route and interface failover                             |
|   |
| <b>Management, Automation, Logging, and Reporting</b>                         |
| • SSH, Telnet, SNMP   |
| • Smart image download  |
| • Juniper CLI and Web UI  |
| • Junos Space and Security Director   |
| • Python  |
| • Junos OS event, commit, and OP script                                       |
| • Application and bandwidth usage reporting                                   |
| • Auto installation   |
| • Debug and troubleshooting tools   |
|   |
| <b>Advanced Routing Services</b>  |
| • MPLS (RSVP, LDP)  |
| • Circuit cross-connect (CCC), translational cross-connect (TCC)              |
| • L2/L3 MPLS VPN, pseudowires   |
| • Virtual private LAN service (VPLS), next-generation multicast VPN (NG-MVPN) |
| • MPLS traffic engineering and MPLS fast reroute                              |
|   |
| <b>Application Security Services</b>  |
| • Application visibility and control  |
| • Application-based firewall  |
| • Application QoS   |
| • SSL inspection  |

|   |
|---|
| <b>Threat Defense and Intelligence Services</b> |
| • Intrusion prevention                          |
| • Antivirus                                     |
| • Antispam                                      |
| • Category/reputation-based URL filtering       |
| • Spotlight Secure threat intelligence          |
|   |

## 2. MIGRAÇÃO / INSTALAÇÃO

A Migração / Instalação do novo Firewall, com todas as fases (levantamento / adaptação / migração / instalação / virada / estabilização / testes / produção), será feita conforme item IV. O Cronograma apresentado varia de acordo com a arquitetura do novo Appliance (Firewall).

### IV Prazo, local e condições de entrega ou execução

#### 1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I- A entrega dos equipamentos acompanhada da instalação/migração/produção deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato, devendo o Firewall ser instalado na Reitoria da UNITAU situada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro de Taubaté – SP.

II- O prazo Locação será de 12 meses, contados a partir do ateste de funcionamento a ser emitido pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado por até 48 meses de acordo com as Leis de Licitações Públicas.

#### 2. ESTUDO DO CRONOGRAMA DA MIGRAÇÃO DO FIREWALL

Um Cronograma típico (médio) foi montado com uma estimativa de horas para a adaptação de nossa rede, adaptação das regras do Firewall atual, setup do novo Firewall no ambiente UNITAU, migração de servidores, virada e estabilização de zonas. Cabe a cada EMPRESA adaptar este Cronograma à sua realidade de Firewall e maneira de trabalhar. De qualquer forma, este Cronograma aponta uma quantidade de horas de levantamento / adaptação / migração / instalação / virada / estabilização que pode girar de 70 e 210h, dependendo da arquitetura do Firewall: baseado em zonas, como Juniper e Palo Alto tende a 70h; para outras arquiteturas (baseado em interface = Cisco; 3-Tier = CheckPoint etc) a migração pode levar até 210h. A EMPRESA, além de apontar Marca e Modelo do Firewall, deve apresentar o projeto de migração completo do Firewall atual para o novo Firewall. Não será aceito um programa automatizado de importação de Regras, especialmente para Firewall com arquitetura diferente da do Juniper. O projeto deve levar em conta a diferença de arquiteturas e demonstrar a preservação das políticas através das camadas.

| Atividade   | Horas Previstas |
|---|-----------------|
| <b>Levantamento</b>                                   | 24              |
| Levantamento Inicial e Criação do Layout de Topologia | 8               |





**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

|  |            |
|--|------------|
| Levantamento das Regras de Firewall - Zona DMZ                   | 4          |
| Levantamento das Regras de Firewall - Zona ADM                   | 4          |
| Levantamento das Regras de Firewall - Zona Servidores            | 4          |
| Levantamento das Regras de Firewall - Zona Laboratorio           | 4          |
| <b>Configuração Inicial</b>                                      | <b>14</b>  |
| Setup Inicial e Atualização Firmware                             | 2          |
| Configuração Inicial (Interfaces de Firewall / VLANs no SW Core) | 8          |
| Testes da Configuração Inicial (Navegação / Roteamento)          | 4          |
| <b>Migração da Rede DMZ</b>                                      | <b>32</b>  |
| Configuração das Regras da Zona DMZ                              | 8          |
| Migração Gradual dos Servidores para VLAN DMZ                    | 16         |
| Estabilização VLAN DMZ   | 8          |
| <b>Migração da Zona Laboratório</b>                              | <b>24</b>  |
| Configuração das Regras da Zona Laboratório                      | 8          |
| Virada Zona Laboratório  | 8          |
| Estabilização Zona Laboratório                                   | 8          |
| <b>Migração da Zona ADM</b>                                      | <b>24</b>  |
| Configuração das Regras da Zona ADM                              | 8          |
| Virada Zona ADM  | 8          |
| Estabilização Zona ADM   | 8          |
| <b>Migração da Zona Servidores</b>                               | <b>24</b>  |
| Configuração das Regras da Zona Servidores                       | 8          |
| Virada Zona Servidores   | 8          |
| Estabilização Zona Servidores                                    | 8          |
| <b>TOTAIS</b>  | <b>142</b> |

### 3. TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

Durante a instalação/migração, a CONTRATADA deverá demonstrar o funcionamento do Firewall para a equipe técnica, que acompanhará a execução da migração e, sendo esta finalizada, a empresa deverá apresentar relatório dos serviços realizados para que a Central de TI possa fazer o aceite do serviço de migração / instalação.

#### V Condições de garantia / assistência técnica

01. O equipamento a ser entregue à CONTRATANTE será previamente testado (item IV.3).
02. O suporte técnico será prestado normalmente à base NBD (next business day), sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
03. O suporte técnico apresentará uma SLA (disponibilidade) no nível NBD (Next Business Day).  
O equipamento deverá apresentar uma SLA global de 99,5% (somando todo o tempo parado não ultrapassa 2 dias em 1 ano), para evitar a interrupção dos serviços de TI da Instituição.
04. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se compromete a substituir, gratuitamente, as peças ou o equipamento que, eventualmente, não esteja em perfeito funcionamento, durante o



período do contrato. A substituição será feita no local de instalação, ficando a CONTRATANTE isenta sobre as despesas de transporte do equipamento.

05. A CONTRATANTE será a única responsável pelos resultados quanto à funcionalidade de dados, hardware ou softwares decorrentes de modificação ou combinação dos produtos com outros programas ou materiais ou itens.

06. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de 2h (duas horas); fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Instituição, caso não tenha sido possível a solução com chamado por telefone;

07. A solução dos problemas detectados, deverá ocorrer no próximo dia útil, contado da abertura do chamado;

08. O email exclusivo da CONTRATANTE (ou área em sítio da Web) para fins de comunicação técnica e/ou administrativa com a Central de TI será [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br)

08. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;

#### **VI Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

O objeto será recebido na Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), sendo responsável o Coordenador da Central de Tecnologia da Informação Sr<sup>a</sup> Edilene Dutra de Moraes Fonseca, que indicará o local de instalação. A entrega e instalação deverão ser agendadas nos telefones informados.

#### **VII Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será mensal. A CONTRATADA irá faturar o serviço prestado no mês, sendo o pagamento realizado até 05 (cinco) dias, após ateste da Nota Fiscal pelo responsável técnico da UNITAU (todos os meses).

#### **VIII Obrigações da contratante**

1. Sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o equipamento ou serviço realizado, prover toda a documentação, relatórios de erros e demais informações de que disponha quanto às circunstâncias em que os problemas ocorreram e que possam facilitar os trabalhos de correção pela CONTRATADA;

2. Quando da entrega do equipamento, fornecer o nome, endereço funcional, cargo/função, e outros dados necessários da pessoa que ficará responsável pelos contatos com os técnicos da CONTRATADA;

3. Utilizar o equipamento somente dentro de sua própria organização, como usuário final, não os destinando à comercialização;

#### **IX Obrigações da contratada**

1. A CONTRATADA executará a prestação de serviços, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas.



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

### **X Qualificação técnica**

1. Após a Licitação a Empresa deverá comprovar, possuir, profissionais certificados para o trabalho de suporte em redes e provedor de internet. Estes profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados.

2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando ter prestado metade do porte dos serviços ora licitados (tabela abaixo).

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas\*; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

\* Nas quantidades executadas, serão observados principalmente velocidade do link full duplex, número de acessos simultâneos (físicos, wifi e externos), performance de roteador / firewall e disponibilidade do serviço durante o ano (sla). A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

3. A empresa deverá apresentar Documento oficial do fabricante (Datasheet) do equipamento a ser ofertado, tais como catálogos, folders, entre outros.

### **XI Critério de avaliação das propostas**

O critério será o de Menor Preço Global do Item.

**Walter do Amaral Netto**  
**Analista de Sistemas Senior**  
**Central de TI = UNITAU**



### ANEXO III

#### PROPOSTA COMERCIAL

À

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

**Processo PRA nº 116/18**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Locação de firewall, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

| Lote | Item | DESCRIÇÃO/MARCA  | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|--|-------------------|
| 01   | 01   | ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I.<br><i>Marca/Fabricante:</i> |                   |
|      | 02   | ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I.<br><i>Marca/Fabricante:</i> |                   |

I) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) A execução dos serviços deverá ocorrer durante o ano corrente em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a notificação do setor requisitante, após a assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia do objeto será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

**a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

**b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

**c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

**d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

**e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

**V)** Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

**VI)** Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-.....Inscrição  
Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....  
...Fax..... nº da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....Praça  
..... para fins de pagamento.

....., ..... de ..... de 2018.

-----  
(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo:** PRA nº \_\_\_\_\_

**Licitação:** Pregão nº \_\_\_\_\_

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Locação de Firewall appliance, com migração de regras

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Vigência:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu **Magnífico Reitor Prof. Dr. José Rui Camargo**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo \_\_\_\_\_, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, de que trata o Processo PRA nº \_\_\_\_\_ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **Locação de Firewall appliance, com migração de regras**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto, constante da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Anexo II – Termo de Referência, do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado no máximo em 02 horas e solução no próximo dia útil, contado da abertura do chamado, para sanar o problema detectado, sem ônus à CONTRATANTE;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A despesa decorrente desta contratação, no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e encontra-se garantida pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, que onera a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento do exercício financeiro de 2018.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contados da data do Ateste Definitivo no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, na Coordenadoria de Informática da Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, e-mail [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br)

§ 2º Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no termo de referência, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:





I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II – disponibilizar local adequado para a manutenção, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilitado para a prestação do serviço;

III - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV – conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;



II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;



g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Doutra Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual 6.544/89.



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O contrato vigorará por até **13 (treze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega, instalação/migração e a locação do *firewall*, podendo ser prorrogado o prazo de locação, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo da Contratante.

14.2 Após o primeiro ano de contratação, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, \_\_\_\_\_ importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.



4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Coordenadora de Informática de Central de TI, Sra. Edilene Dutra Morais da Fonseca, telefone (12) 3632-3195/ 3635-5244, e-mail: [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br).

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

**Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**